

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras,
com a área de 6.960 hectares, situado no lugar denominado
"Bacú", no município de Santo Antônio de Leverger,
comprido, pelo Estado, ao Senhor José Ribeiro Teixeira. O go-
vernador do Estado de Mato Grosso fez saber, ao que o presente vem, que havendo o D. E. C. por despacho de 25/8/1964, concedido a título
de venda, ao Senhor José Ribeiro Teixeira, brasileiro, casado, viado,
o lote de terras no lugar denominado "Bacú", no município de
Santo Antônio de Leverger, cujo processo de sua medição e demarca-
ção foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela
lei número 336, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o
pagamento de quantia de R\$ 3.480.000,00 correspondente ao valor
total da área medida de 6.960 hectares, taxa de colonização, taxa
de abstração, taxa adicional, como provam as guias de reco-
nhecimento datadas de 11/11/64 e 14/11/65, expedidas pelo Banco do
Estado de Mato Grosso, junto aos autos, resolveu mandar passar-lhe
nos termos do artigo 104, da lei acima referida, e em substituição
ao título provisório expedido, o presente título definitivo de proprie-
dade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um
polígono irregular e a superfície de 6.960 hectares, achando-se os
respectivos marcos colocados. O MP I, acha-se fixado próximo ao
Rio São Lourenço, pela sua margem direita, e comum com terras
de Francisco B. de Almeida; O MP II acha-se fixado em comum com
terras de Francisco B. de Almeida, e a servidão Camandua, com o
rumo magnético de $18^{\circ} 40' NE$, e a distância de 1.750 mts; O MP III,
acha-se fixado em comum com a servidão Camandua, com
o rumo magnético de $63^{\circ} 30' NW$, e a distância de 7.500 mts; O
MP II acha-se fixado em comum com a servidão Camandua
e terras de demarcante, com o rumo magnético de $63^{\circ} 30' NE$ e a
distância de 16.900 mts; O MP I acha-se fixado próximo ao Rio
São Lourenço pela sua margem direita, e terras de demarcante,
com o rumo magnético de $3^{\circ} 40' SW$, e a distância de 1.400 mts.
O D. E. C. ao MP I encontram-se vários rumos e distâncias, como
tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no
D. E. C. Dado e passado no D. E. C., em Curitiba, 11 de fevereiro de 1965.
75: da República. Dado e passado nos E. E. E. Chelbado Jorge Teodoro Quinto
do D. E. C. o fiz escrever. Sr. Armando Correa da Costa, Bernardo Basso Neto.
acompanha a respectiva cópia da planta. Acha-se colado no 1.700,00
em estampilhas estaduais. Seção de Terras, em Curitiba, em 20-3-65

Título Definitivo de propriedade de um lote de terras, com a área de
509 hectares, situado no lugar denominado "São João", no município
de Barra do Garças, comprado, pelo Estado, ao Senhor João São João.
O governador do Estado de Mato Grosso fez saber, ao que o presente vem, que havendo
o D. E. C., por despacho de 2/10/59, concedido a título de venda, ao Senhor Fran-
cisco Rosa de Oliveira, brasileiro, solteiro, viado, fundador, o lote de terras no
lugar denominado "São João", no lugar denominado, hoje, no município de
Barra do Garças, o lote é que o concessionário por escritura pública de bens
de Oliveira, lavrada no livro... da fl..., no Cartório do 12.º Ofício da Comarca
de Barra do Garças, cedeu seus direitos ao Senhor João São João, bra-
sileiro, casado, comerciante, cujo processo de sua medição e demarcação foi
realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número
336, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da
quantia de R\$ 59.384 correspondente ao valor total da área medida de
509 hectares, taxa de colonização, taxa de abstração, taxa adicional,
como provam os documentos sob números 7560/59 e 7920/69
expedidos pela Arcebitoria de Rondas disto Capital, com recibo do
pagamento do imposto de transmissão de propriedade entre vivos,
que não foi efetivado, junto aos autos, resolveu mandar passar-lhe
nos termos do artigo 104, da lei acima referida, e em substituição
ao título provisório expedido, o presente título definitivo de proprie-
dade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um
polígono irregular e a superfície de 509 hectares, achando-se os
respectivos marcos colocados. O MP I, acha-se fixado, à margem
esquerda do bonço Abreu e junto à Rodovia Barra do Garças,
o MP II acha-se fixado junto à Rodovia Barra do Garças, e terras
de João Batista Berti, a 4.655 mts do MP I com o rumo magnético
de $40^{\circ} 30' SW$; O MP III acha-se fixado na mata, em comum com terras
de João Batista Berti, e o bonço Fênix e em go Abreu pelas suas mar-
gem esquerda, a 1.340 mts do MP II, com o rumo magnético de $61^{\circ} 10' SE$.
O MP III ao MP I acha-se fixado, vários rumos e distâncias, como tudo consta
do memorial e planta que ficam arquivados no D. E. C. Dado e pas-
sado no D. E. C., em Curitiba, 16 de fevereiro de 1965. 75: da República.
Sr. Chelbado Jorge Teodoro Quinto do D. E. C. o fiz escrever. Sr. Armando
Correa da Costa, Bernardo Basso Neto. acompanha a respectiva
cópia da planta. Acha-se colado no 500,00 em estampilha es-
tadual. Seção de Terras, em Curitiba, em 22-3-65.

Ermano e Ferreira Neves.

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0052 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0052_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: CDE2EE4E3421583AE71AA1E5C5F466207F2A86FECC4CEA3E4DE12C1A73086477

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:31

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:05:07

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:31



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:05:07